



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 2473/2020
Edital nº 024/2020
Modalidade: Pregão
288

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2473/2020 EDITAL: 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2020

EMPRESA: OFICINA DE MANUTENÇÃO E TORNEARIA IRMÃO FRAUCHES

ENDEREÇO: ESTRADA PÁDUA – PIRAPETINGA KM 02 - GLÓRIA

CNPJ: 01.803.752/0001-53

TELEFONE: (22) 3851-0183

E-MAIL: jcirmaosfrauches@gmail.com

Ao dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal 145 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 024/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSIAS QUINAL DE OLIVEIRA, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa OFICINA DE MANUTENÇÃO E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.803.752/0001-53, representada por JOÃO CESAR FRAUCHES PEREIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 08.324.032-5, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de pneus com selo deverá ostentar o símbolo de identificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com o artigo 2º da Portaria INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) impresso em local visível e que atenda as Normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, câmaras e protetores, todos de primeira qualidade, para motos, automóveis, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, para as SECRETARIAS

1.1.1. Os pneus a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões de qualidade estipulados pelo Município, ser novos e não serão aceitos em hipótese alguma pneus recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclado ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.

1.1.2. Os pneus para motos deverão suportar pelo menos a velocidade de 130km/h.

1.1.3. Os pneus para automóveis deverão suportar pelo menos a velocidade de 210km/h e uma carga mínima de 710 kg/pneu.

1.1.4. Com exceção dos pneus para automóveis, todos os demais pneus deverão ser com câmara.

1.1.5. Descrição dos itens e preços unitários médios estimados conforme Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.6. Os Pneus Poderão ser; Nacional, Importados desde que não sejam usados, rechapados, recauchutado e remolds.

ITEM	QDT	UNIT	DESCRIÇÃO	IRMAOS FRAUCHES	
				UNIT.	TOTAL
001	36	und	Câmara 1000x20	R\$ 151,50	R\$ 5.454,00
002	40	und	Câmara 750x16 BM	R\$ 83,20	R\$ 3.328,00
003	204	und	Câmara 900x20	R\$ 142,10	R\$ 28.988,40



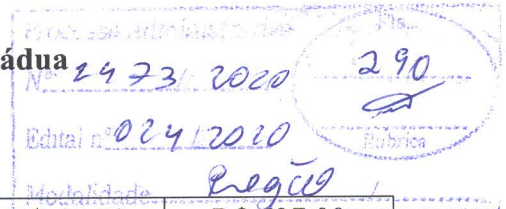
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 2493/2020
Edital nº 024/2020
Modalidade: Pregão
209

004	14	und	Câmara de ar 14.9.28	R\$ 332,00	R\$ 4.648,00
005	17	und	Câmara 18.4/30	R\$ 423,00	R\$ 7.191,00
006	14	und	Câmara 185/14	R\$ 55,50	R\$ 777,00
007	18	und	Câmara de ar 1400x24	R\$ 323,80	R\$ 5.828,40
008	14	und	Câmara de ar 12.5/80 - 18	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
009	20	und	Câmara 750/16 agrícola	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
010	14	und	Câmara 20.5 x 25	R\$ 1.033,00	R\$ 14.462,00
011	7	und	Câmara 1300/24 pneu liso	R\$ 251,00	R\$ 1.757,00
012	40	und	Câmara 175/70/13	R\$ 56,50	R\$ 2.260,00
013	48	und	Câmara 175/70/14	R\$ 70,90	R\$ 3.403,20
014	3	und	Câmara Dianteiro 275/18 (2- MA 18)	R\$ 42,50	R\$ 127,50
015	3	und	Câmara traseiro 90/90/18 (2- MA18)	R\$ 42,90	R\$ 128,70
016	14	und	Câmara 205/55/16	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
017	3	und	Câmara(moto) MA-18	R\$ 45,50	R\$ 136,50
018	29	und	Pneu (dianteiro - moto) 90/90 - 19	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
019	6	und	Pneu (dianteiro - moto) 275 - 18	R\$ 162,90	R\$ 977,40
020	3	und	Pneu (traseiro - moto) 90/90 - 18	R\$ 178,50	R\$ 535,50
021	28	und	Pneu (traseiro - moto) 110/90 - 17	R\$ 289,80	R\$ 8.114,40
022	35	und	Pneu 1.000x20 (16 lonas)	R\$ 1.718,00	R\$ 60.130,00
023	18	und	Pneu 14.9 - 28 (8 lonas)	R\$ 2.380,00	R\$ 42.840,00
024	3	und	Pneu 1300/24 pneu liso (18 lonas)	R\$ 2.923,50	R\$ 8.770,50
025	42	und	Pneu 165/70 -13	R\$ 246,50	R\$ 10.353,00
026	63	und	Pneu 175/65 R-14	R\$ 320,80	R\$ 20.210,40
027	99	und	Pneu 175/70 R-13	R\$ 242,80	R\$ 24.037,20
028	18	und	Pneu 20.5 x 25 (16 lonas)	R\$ 9.440,00	R\$ 169.920,00
029	56	und	Pneu 175/70/ R-14	R\$ 361,20	R\$ 20.227,20
030	39	und	Pneu 17,5x25 (12 lonas)	R\$ 4.690,00	R\$ 182.910,00
031	19	und	Pneu 12,5/80 - 18 (10 lonas)	R\$ 1.945,00	R\$ 36.955,00
032	24	und	Pneu 18.4/30 (10 lonas)	R\$ 4.125,00	R\$ 99.000,00
033	54	und	Pneu 185/70 R-14	R\$ 395,80	R\$ 21.373,20
034	4	und	Pneu 19,5x24(12 lonas)	R\$ 4.270,00	R\$ 17.080,00
035	8	und	Pneu 195/60 R-15	R\$ 403,50	R\$ 3.228,00
036	12	und	Pneu 215/70 R - 14C	R\$ 498,80	R\$ 5.985,60
037	28	und	Pneu 205/55 - 16 91 V	R\$ 398,50	R\$ 11.158,00
038	78	und	Pneu 215/75 - 17.5	R\$ 1.225,50	R\$ 95.589,00
039	44	und	Pneu 1400x24 (14 lonas)	R\$ 3.458,00	R\$ 152.152,00
040	100	und	Pneu 275/80 - 22.5	R\$ 2.195,00	R\$ 219.500,00
041	24	und	Pneu 750x16 Agrícola (8 lonas)	R\$ 845,50	R\$ 20.292,00
042	18	und	Pneu 750x16 CT (10 lonas)	R\$ 758,80	R\$ 13.658,40
043	190	und	Pneu 900x20 (14 lonas)	R\$ 1.550,00	R\$ 294.500,00
044	150	und	Protetor 900 x 20	R\$ 90,50	R\$ 13.575,00
045	30	und	Protetor 1000 x 20	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro



046	14	und	Protetor 185 R14	R\$ 45,50	R\$ 637,00
047	20	und	Protetor KM 24	R\$ 135,20	R\$ 2.704,00
048	14	und	Pneu 12-5/80-18	R\$ 1.785,00	R\$ 24.990,00
049	26	und	Pneu 225/75 R - 16	R\$ 803,50	R\$ 20.891,00
050	32	und	Pneu 185/65 R15	R\$ 430,80	R\$ 13.785,60
051	8	und	Pneu 225/75 - 15 102T	R\$ 818,50	R\$ 6.548,00
052	20	und	Pneu 215/50 - R17	R\$ 545,50	R\$ 10.910,00
053	20	und	Pneu 225/70 - 15	R\$ 692,80	R\$ 13.856,00
054	24	und	Câmara de ar - 110/90 - 17	R\$ 63,50	R\$ 1.524,00
055	24	und	Câmara de ar - 90/90 - 19	R\$ 52,80	R\$ 1.267,20
056	12	und	Câmara de ar 12.4/24	R\$ 243,50	R\$ 2.922,00
057	2	und	Pneu 12-16.5	R\$ 1.505,50	R\$ 3.011,00
058	12	und	Pneu 12.4/24	R\$ 1.755,80	R\$ 21.069,60
059	20	und	Pneu 195/65 R-15	R\$ 427,50	R\$ 8.550,00
060	8	und	Pneu 235/70 R-16	R\$ 720,50	R\$ 5.764,00
TOTAL				R\$ 1.784.700,90	

2. LOCAL de ENTREGA

2.1. OS materiais deverão ser entregues no local descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua. Nilo Peçanha, 40- Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 – Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr.Amilcar Perlingeiro,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Dr. Ferreira da Luz , 44 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Pça. Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares

ASSESSORIA DIRETA DE GABINETE
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo	Nº
	2473/2020
Edital nº	024/2020
Modalidade	Região
	291
	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

3.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. DO PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

4.2.2. PRAZO DA ATA

4.2.3. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.2.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

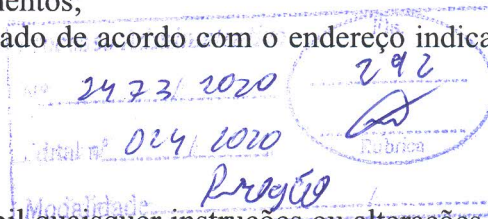
5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

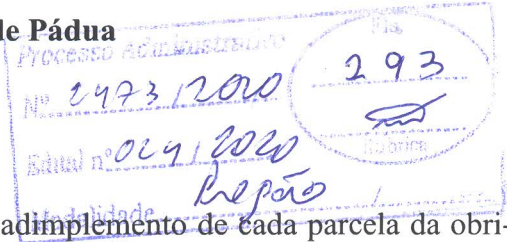
8.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORÇAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro



9.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante ~~adimplemento~~ de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.1.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.1.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.1.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.1.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9.1.6. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária será enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

9.2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.2.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FONTE:76 ROYALTIES PETRÓLEO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0001 2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE FONTE: 16 – RECURSO PRÓPRIO e 17 – ROYALTIES PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.002 DESPESAS: 16 – RECURSO PRÓPRIO e 17 – ROYALTIES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FONTE:508 RECURSO PRÓPRIO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182 0001 2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FONTE: 49 – RECURSO PRÓPRIO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FONTE:220 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.00.00 FONTE:221 – TRANS. LIGADAS A PROG. EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.42.00.00 FONTE:222 – TRANS. LIGADAS A PROG. EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL FONTE:126 – RECURSO PRÓPRIO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 FONTE:127 – ROYALTIES PETRÓLEO PROGRAMA DE TRABALHO: 0001.2.2.002 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER FONTE:479 – RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo
Nº 2473/2020 294
Edital nº 024/2020
Modalidade: Pregão

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.002000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE:278 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE:278 – ROYALTIES PETRÓLEO

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.002

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:341 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.129000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE:391 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.143000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE:383 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.140000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE:450 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.0004.122.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE:451 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.122.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FONTE:414 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.00.06.122.0001.2.145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FONTE:66 – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.012

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não manter a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 2973/2020
Edital nº 029/2020
Modalidade: Regime
295
Língua

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

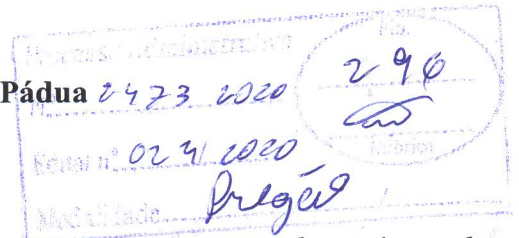
10.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:



Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n° 8.666/1.993, ou no art. 7 n° 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Francisco

Responsável pelo Órgão Gerenciador

[Signature]

Empresa Vencedora
Resp. Legal

Processo Administrativo	297
Nº 2973/2010	<i>[Signature]</i>
Data 02/11/2010	
Modalidade Regão	